

NÚMERO	ANO
2779	15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2009/2015

H/CONTRATO: CONTRATO CONVITE Nº 001-15 - SERVIÇOS JURÍDICOS TRABALHISTAS 2015 - CLAUDIA WATANABE.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por sua Diretora Presidente, Sra. Ana Maria Minniti Amoroso e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. João Leopoldino Rodrigues, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Coelho nº 340, conjunto 22 e 32, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.102.672/0001-21, representada neste ato, por sua sócia e administradora, Dra. Claudia Yu Watanabe - OAB/SP nº 152.046, doravante designada simplesmente, **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes da **CARTA CONVITE Nº 001/15**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistente à assessoria jurídica em questões de natureza trabalhista e previdenciária, envolvendo, inclusive, a interface com questões relativas à contratação de pessoal, relacionamento jurídico com todos os níveis e escalões de empregados, concursos públicos e plano de empregos e salários, sindicâncias e a defesa no contencioso trabalhista, na forma do ANEXO I do Edital que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO.

2 - Pela prestação dos serviços objetivados neste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o valor global anual de **R\$ 30.960,00** (trinta mil e novecentos e sessenta reais), a título de honorários advocatícios, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 2.580,00** (dois mil e quinhentos e oitenta reais), em conformidade com a cláusula quarta deste contrato.

2.1 - No valor acima estão incluídas todas e quaisquer despesas, encargos, tributos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução dos serviços objeto do presente contrato, com exceção das despesas previstas na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3 - O valor apresentado na cláusula segunda, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor. Todavia, sendo porventura mister a prorrogação do contrato, nos termos da lei e de modo a atingir a periodicidade legal de reajuste, fica fixado para a correção de valores a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do período ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Observado o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, o pagamento mensal será considerado devido e será pago no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento da Nota Fiscal coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para **COHAB/CAMPINAS**.

4.3 - As Notas Fiscais correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o segundo dia útil do mês do pagamento.



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is blue and contains the text 'APROVAÇÃO JURÍDICA' at the top, '015' in the center, and 'COHAB/CP' at the bottom.

4.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a **COHAB/CAMPINAS** fará a sua devolução para as correções devidas, ficando o prazo de pagamento sobrestado, sem qualquer ônus à **COHAB**, até a sua emissão a contento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, facultado às partes de comum acordo prorrogar a sua vigência, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CUSTAS E DESPESAS INERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6 - As custas processuais, emolumentos cartorários e despesas com cópias xerográficas ou outras semelhantes, necessárias e decorrentes da prestação dos serviços aqui objetivados, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, que será reembolsado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou recibos que comprovem, discriminadamente, as despesas assim realizadas.

6.1 - As despesas normais com transporte, refeições e estadia da **CONTRATADA**, quando tiver de atuar, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por este contrato, fora do município sede da **CONTRATANTE**, serão suportadas por esta, desde que previamente autorizadas e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7 - A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar facilidades de acesso às fontes de informações e a fornecer, tempestivamente, a **CONTRATADA** todos os dados necessários à realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8 - À **CONTRATADA** é vedado o uso das informações e a publicidade sobre o teor e natureza dos trabalhos que executar para a **CONTRATANTE**, salvo se autorizado prévia e expressamente por ela.

CLÁUSULA NONA - ATRASO NO PAGAMENTO

9 - Fica desde já estipulado que o atraso no pagamento dos honorários, implicará na atualização monetária do valor em débito, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ou na sua falta, por outro índice fixado pelo governo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caracterizada a inadimplência da **CONTRATANTE**, ao valor pago com atraso serão acrescidos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10 - O não cumprimento dos termos deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, (percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor);
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total;

10.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar a pena prevista no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

10.1.1 - As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga mensalmente à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

10.2 - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que regula os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas da COHAB/CAMPINAS, com os recursos registrados em sua Contabilidade sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13 - Incumbirá ao Departamento Administrativo da COHAB/CAMPINAS, através de sua Coordenadoria de Recursos Humanos, avaliar e acompanhar o fiel cumprimento das obrigações contratuais aqui dispostas, fiscalizando, acompanhando e atestando sua efetiva execução por ocasião dos pagamentos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - São partes integrantes deste Contrato as normas da Carta Convite nº 001/15 e a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 14 SET 2015

CONTRATANTE:



ANA MARIA MINETTI AMOROSO
Diretora Presidente




JOAO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



CLAUDIA YU WATANABE
Sócia e Administradora
OAB/SP nº 152.046

TESTEMUNHAS:



MARCENETO CARDOSO DA SILVA
Coordenador de Recursos Humanos



JOAO SANTOS
Coordenador de Recursos Humanos
COHAB/CP



EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/15

PROTOCOLADO COHAB/CP Nº 2009/15
O:LICITAÇÕES/LICITAÇÕES 2015: EDITAL CONVITE Nº 001-15 - SERVIÇOS JURÍDICOS TRABALHISTAS 2015.doc

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista Municipal com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, se encontra aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características.

Número de Ordem em Série Anual : 001/2015
Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira

Diretoria/Departamento/Coordenadora Interessada : Departamento Administrativo
Coordenadoria de Recursos Humanos

Modalidade : CONVITE

Tipo de Licitação : Menor Preço Global Anual

Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação : 014/2015

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelo estabelecido nestas normas e seus anexos e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e suas alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes número 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e número 2 (PROPOSTA DE PREÇOS), pelos licitantes interessados, **deverão ser feita às 14h00min do dia 27 de agosto de 2015**, diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em sessão pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para esse fim e para proceder à abertura e análise dos documentos constantes dos Envelopes nºs 01 e 02, bem como, para proceder ao julgamento da habilitação dos documentos e das Propostas dos licitantes. **Iniciada a sessão e uma vez colhidas as assinaturas no livro de presença, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.**

Procedida à análise dos documentos (Envelope nº 01) e tendo a Comissão concluído o julgamento da habilitação dos licitantes, divulgando o seu resultado, poderá, em seqüência, ser iniciada a sessão de abertura e julgamento das Propostas de Preço (Envelope nº 02), desde que todos os licitantes estejam presentes e manifestem a sua concordância com esta antecipação, acatem o julgamento da habilitação e desistam, expressamente, da interposição de recursos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente CONVITE a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados, consistente na assessoria jurídica em questões de natureza trabalhista e previdenciária**, envolvendo, inclusive, a interface com questões relativas à contratação de pessoal, relacionamento jurídico com o quadro de empregados, concursos públicos e plano de empregos e salários, sindicâncias e a defesa no contencioso trabalhista, na forma do ANEXO I deste Edital.



2. TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação é estruturada sob o tipo de Menor Preço Global Anual.

3. DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

3.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues em 02 (dois) **ENVELOPES DISTINTOS**, fechados e lacrados de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

3.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados como segue:

3.2.1 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CONVITE Nº 001/15

3.2.2 - ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CONVITE Nº 001/15

3.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas após o início da sessão e a coleta das assinaturas no livro de presença, nem em desconformidade com o estabelecido nestas normas.

4 - PRAZOS

4.1 - O Proponente declarado vencedor será convidado a assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da respectiva convocação, de acordo com a minuta que acompanha o caderno desta licitação.

4.1.1 - Para assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles atinentes à regularidade junto à Segurança Social - CND ao FGTS - CRF e a Justiça do Trabalho - CNDT, e tão somente se tais documentos, apresentados para fins de habilitação, estiverem vencidos.

4.2 - Perderá o direito a contratação o proponente vencedor que, convocado, não assinar o respectivo contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.3 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na minuta de contrato que compõe o **ANEXO II** deste Edital.

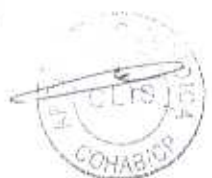
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Nos termos da legislação vigente, **somente poderão participar do presente certame as Sociedades de Advogados ou os(as) advogados(as) CONVIDADOS pela COHAB/CAMPINAS, cadastradas ou não, e aquelas(es) não convidados que sejam detentores de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela COHAB/CAMPINAS ou por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Campinas, devendo estes últimos manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do limite para apresentação dos envelopes de documentos e de propostas, conforme determina o artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

5.2 - Por força do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as demais Sociedades ou Advogados(as) não convidadas(os), deverão estar equiparadas(o) as ME.s e EPPs, considerando a exclusividade de participação nesta licitação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os participantes desta licitação deverão preencher os seguintes requisitos, que farão constar do **Envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO**.



HABILITAÇÃO JURÍDICA**Em se tratando de Sociedade:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Prova de Registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

REGULARIDADE FISCAL**Em se tratando de Sociedade/Empresa:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

Em se tratando de Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério da Fazenda;
- b) Registro junto ao INSS.

Observação: Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente autenticados cartorariamente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

6.2 - É permitido à licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Campinas, classificado na categoria correspondente ao objeto da licitação, dentro do prazo de validade, em substituição aos documentos de habilitação, exceto no que se refere àqueles elencados na HABILITAÇÃO JURÍDICA - Letra "c" e Letra "b" no caso de pessoa física, e na REGULARIDADE FISCAL - Letras "b", "c" e "d", e Letra "b" no caso de pessoa física, que também, quando necessários, deverão ser apresentados independentes do CRC.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada e valerão pelos prazos que lhe são próprios. Todavia, na ausência de prazo, reputar-se-ão válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias da data da sua apresentação.

6.4 - O preço proposto à realização dos serviços objeto do certame, deverá ser apresentado no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO.

6.5 - O Proponente deverá preferencialmente indicar seu preço na folha Proposta de Preço timbrada da COHAB/CAMPINAS, constante do ANEXO III, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

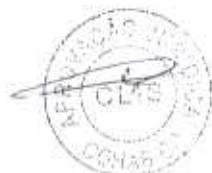
6.6 - Inobstante a preferência a que o licitante indique o preço da sua proposta comercial na Proposta de Preço fornecida pela COHAB/CP - ANEXO III, poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria sociedade/empresa licitante, desde que faça constar da sua proposta, todos os elementos constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante da licitante ou pessoa que a represente.

6.7 - O preço será indicado em Reais e será mantido pelo prazo de 12 meses, nela estarão incluídos os eventuais impostos e taxas decorrentes da contratação, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados.

6.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias

6.9 - A proposta deverá apresentar valores em duas casas decimais. No caso de apresentar mais de duas casas, serão desprezadas as demais.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as condições estabelecidas nestas Normas,
- b) Registrarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **Menor Preço Global Anual** para a execução dos serviços objetivados nas presentes normas, considerando o tipo da licitação, que é o de **MENOR PREÇO**.

7.2 - O eventual desempate entre propostas será feito através de sorteio, em ato público, que ocorrerá logo após o julgamento, na mesma sessão, para o qual todos os proponentes já ficam desde logo convocados, ficando vedado qualquer outro processo.

7.3 - Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem integralmente às exigências de habilitação e classificados os que apresentarem preços exequíveis e compatíveis com o mercado e cujas especificações atendam as prescrições contidas no Edital e seus anexos.

7.4 - A exequibilidade da proposta será aferida na forma do artigo 48, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - O preço global anual será indicado em REAIS e será mantido pelo prazo de validade indicado na proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado, se a proposta for omissa a respeito.

7.6 - No preço oferecido estarão incluído os eventuais impostos e taxas decorrentes da contratação, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias.

7.7 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, quanto ao empate das propostas relativas às microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e a estas equiparadas.

8 - LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS

8.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até 24 horas antes da abertura desta licitação, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h00min, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, sempre por escrito, podendo ser através do e-mail no endereço suprimentos@cohabcp.com.br, ou pelo fax nº (19) 3119-9600, devendo ser citado o número deste procedimento.

8.2 - No curso do processamento da licitação as comunicações dos atos e das decisões da Comissão serão feitas aos licitantes por escrito via e-mail ou fax, razão pelo qual os licitantes deverão manter atualizados esses dados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

9.1 - Os recursos administrativos e as impugnações serão regulados de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

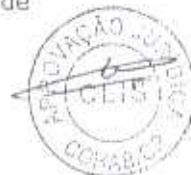
10 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06, do artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e da Lei Complementar nº 147/14, as MEs, as EPPs e as a estas equiparadas que tenham interesse em participar deste **CONVITE**, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Para a fase de **HABILITAÇÃO**, deverá ser apresentado, no Envelope nº 1, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a "regularidade fiscal" apresentem alguma restrição, bem como, deverá ser apresentado, alguma espécie de documento que venha a comprovar esta condição.

a-1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

a-2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar esta licitação.

11 - OUTRAS INDICAÇÕES DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1 - No local, dia e hora indicados nestas Normas, os proponentes deverão apresentar-se para a sessão pública de recebimento dos Envelopes nºs. 1 e 2, à Comissão de Licitação, **não sendo admitida a entrega de qualquer envelope após o início da sessão, que se dará com a coleta das assinaturas no livro de presença.**

11.2 - **O documento de identificação do proponente ou de seu representante ou procurador, deverá ser apresentado à Comissão de Licitação, no ato da entrega dos Envelopes nºs 1 e 2.** Muito embora a ausência deste documento não inabilite o licitante, aquele que não comprovou a representação ficará impedido de se manifestar em nome da empresa.

11.3 - Na mesma sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 1, devendo a documentação e seus conteúdos serem examinados por todos os proponentes e representantes credenciados que os rubricarão, juntamente com a Comissão.

11.4 - Os Envelopes nº 2, também serão rubricados por todos os proponentes e representantes credenciados e pela Comissão e serão mantidos sob a guarda desta última.

11.5 - A Comissão julgará a habilitação, podendo solicitar dos proponentes, a qualquer tempo, informações complementares e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou, se isto não for possível, o afixará no quadro de avisos da sede da COHAB/CAMPINAS e enviará e-mail ou fax aos licitantes.

11.6 - A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.7 - Decorrido o prazo de recursos contra o julgamento da habilitação, ou ainda, decididos os recursos que, eventualmente forem interpostos, ou, ainda, havendo desistência expressa a recursos, a Comissão procederá à sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2 dos proponentes habilitados e a devolução dos mesmos (Envelopes nº 2) aos proponentes inabilitados.

11.8 - Se por razão relevante, a sessão de abertura dos Envelopes nº 2 não puder ser realizada em seguida à sessão de julgamento da habilitação e nem no dia fixado, a Comissão marcará local, dia e hora, através de aviso afixado no Quadro de Avisos da sede da COHAB/CAMPINAS e remessa de e-mail ou fax aos licitantes, indicando a sua realização.

11.9 - Abertos os Envelopes nº 2, as propostas terão seus valores anunciados em voz alta pelo Presidente da Comissão e poderão ser examinadas por todos os proponentes e representantes credenciados, que as rubricarão, juntamente com a Comissão, que indicará o nome do proponente cuja proposta, em princípio, seja a de menor preço global Anual.

11.10 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou representantes credenciados presentes, que o desejarem.

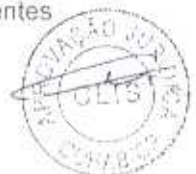
11.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Comissão.

11.12 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

11.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.14 - O resultado final desta licitação será afixado no Quadro de Avisos da COHAB/CAMPINAS, bem como será publicado no sítio desta Companhia e no Diário Oficial do Município de Campinas, as informações sobre a formalização desta contratação.

11.15 - A minuta do futuro contrato de prestação de serviços faz parte integrante das presentes normas - **ANEXO II** deste Edital.



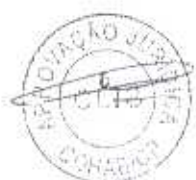
11.16 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, como registrados em sua contabilidade sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados".

SÃO ANEXOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I - Especificações dos Serviços
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Carta Proposta de Preço

Campinas, 18 de agosto de 2015

Ana Maria Minuzzi Amoroso
Diretora Presidente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

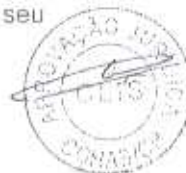
Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistente na

- Assessoria e consultoria jurídica em questões de natureza trabalhista e previdenciária,
- Interface com questões relativas à contratação de pessoal, concursos públicos e plano de empregos e salários e relacionamento jurídico com todos os níveis de escalões de empregados;
- Atuação no contencioso administrativo e judicial em questões próprias do Direito do Trabalho e da Previdência Social;
- Consultoria, incluindo pareceres e respostas a consultas que serão fornecidas por escrito ou verbais, pessoais, telefônicas, e-mail ou fax sobre questões do Direito do Trabalho, Previdenciário, Direito Coletivo e Relações Sindicais;
- Assessoria preventiva, incluída a prestação de informações permanentes sobre alterações na legislação trabalhista e previdenciária;
- Assistência legal completa e acompanhamento nos processos administrativos perante a Delegacia Regional do Trabalho, com apresentação de defesas e recursos no interesse da CONTRATANTE, assim como, perante todas as instâncias do Poder Judiciário e, especialmente da Justiça do Trabalho, ou seja, Juntas de Conciliação e Julgamento, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho em Brasília, oferecendo contestações, recursos, agravos, embargos e outros recursos que se fizerem necessários;
- Assessoria em eventual defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em matérias trabalhistas, previdenciária ou pertinentes à contratação e relacionamento jurídico de pessoal;
- Assessoria e assistência nos processos de sindicância que visam à apuração de possíveis irregularidades que envolvam empregados

A elaboração de pareceres ou a resposta a consultas formuladas, deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da solicitação da CONTRATANTE.

Em relação às ações, o CONTRATADO deverá observar os seguintes procedimentos:

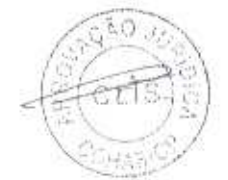
- a) Solicitar documentos, indicação de testemunhas e de prepostos com antecedência mínima de 15 dias;
- b) Instruir prepostos e testemunhas pelo menos 24 horas antes da audiência, para que, em caso de dúvidas, sejam prestados os esclarecimentos em tempo hábil;
- c) No prazo máximo de 05 dias após a realização da audiência, encaminhar relatório informando as ocorrências e decisões realizadas na mesma;
- d) No encerramento de cada ação, enviar documento informando a COHAB a respeito de seu término e da decisão final;



- e) Semestralmente, encaminhar relatório informando acerca do andamento de cada ação em curso.

A prestação dos serviços abrangerá todos os processos em andamento, bem como aqueles que se iniciarem no prazo de vigência do contrato.

Até o dia 17/08/2015, e conforme RELATÓRIO a seguir, são os seguintes os processos em andamento na COHAB/CAMPINAS:

A handwritten signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.A handwritten signature in blue ink, located in the middle right area of the page.A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower right area of the page.Two handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.



COHAB-CAMPINAS

RELATÓRIO DOS PROCESSOS EM ANDAMENTO

[Handwritten mark]

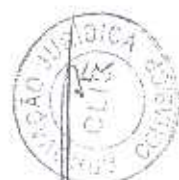
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

9

[Handwritten signature]



JUSTIÇA DO TRABALHO - TIPO DE AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECLAMADA: COHAB/CAMPINAS

Processo nº CNJ	Vara	Comarca	Data de Distribuição	Reclamante	Risco De Perda	Total dos Pedidos	Depósito Recursal	Total dos pedidos (-) Depósitos
175600-80.2012.5.15.0131	12ª	CAMPINAS	27/09/2012	JOSÉ A VALENTIM BARRETO (GSV)	REMOTO	160.049,12		160.049,12
177100-67.2004.5.15.095	8a	CAMPINAS	09/09/2004	ANTONIO ASSIS DE FREITAS	REMOTO			
0163800-73.2007.5.15.0114	9ª	CAMPINAS	22/10/2007	SERGIO AUGUSTO DA SILVA (GSV)	REMOTO	240.387,20		240.387,20
000822-93.2008.5.15.0114	9ª	CAMPINAS	15/01/2008	JOÃO ANTONIO DE SOUZA FILHO	REMOTO	440.057,24		440.057,24
0002072-03.2011.5.15.0043	8ª	CAMPINAS	15/12/2011	ANTÔNIO CARLOS PERUSSI (GSV)	REMOTO	00,00	6.994,10	- 6.994,10
0000293-76.2012.5.15.0043	3ª	CAMPINAS	29/02/2012	MILTON DA SILVA XAVIER (GSV)	REMOTO	00,00	6.994,10	- 6.994,10
0017600-65.2004.5.15.0094	7ª	CAMPINAS	28/01/2004	SIDNEI DO NASCIMENTO BUENO	REMOTO	1.850,86		1.850,86
0156500-32.2004.5.15.0114	9ª	CAMPINAS	12/08/2004	JOVENIL PEDRO DE OLIVEIRA	REMOTO	11.410,93		11.410,93
0171200-67.2008.5.15.0094	4ª	CAMPINAS	30/10/2008	VALDOMIRO BACHELLI	POSSIVEL	912.863,66		912.863,00
0046000-13.2007.5.15.0053	4ª	CAMPINAS	29/03/2007	VALDOMIRO BACHELLI	POSSIVEL	45.000,00		45.000,00
001048-48.2013.5.15.0092	5ª	CAMPINAS	25/07/2013	MARJANA ROMIO	POSSIVEL	250.000,00		250.000,00
0000443-57.2012.5.15.0043	3ª	CAMPINAS	22/03/2012	CREUSA DOS SANTOS RUJHO	POSSIVEL	31.000,00		31.000,00
0001076-75.2013.5.15.0094	7ª	CAMPINAS	05/06/2013	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	POSSIVEL	30.000,00		30.000,00
0002102-67.2013.5.15.0043	3ª	CAMPINAS	30/10/2013	JOSE MARIA PIRES	POSSIVEL	50.000,00		50.000,00
0010556-12.2015.5.15.0093	6ª	CAMPINAS	29/04/2015	MARIA DO CARMO BARRETO	POSSIVEL	45.000,00		45.000,00
0010886-37.2014.5.15.0095	8ª	CAMPINAS	17/05/2014	MARIA HELENA DA SILVA REGIS DE PAULA	POSSIVEL	29.000,00		29.000,00
0011032-87.2014.5.15.0092	5ª	CAMPINAS	30/07/2014	TIAGO DIAS MOTA	POSSIVEL	30.921,40		30.921,40
0127600-79.2008.5.15.0131	11ª	CAMPINAS	19/08/2008	SIRLENE AFONSO ORTEGA	PROVAVEL	23.529,89		23.529,89



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



COHAB-CAMPINAS

Processo nº CNI	Vara	Comarca	Data de Distribuição	Reclamante	Risco De Perda	Total dos Pedidos R\$	Depósito Recursal	Total dos pedidos (-) Depósitos R\$
0060500-89.2006.5.15.0095	8ª	CAMPINAS	25/04/2006	RUY MORAES SAMPAIO JUNIOR	PROVÁVEL	21.747,71	5.958,48	15.789,23
0000911-51.2012.5.15.0130	11ª	CAMPINAS	25/05/2012	JOSÉ MAURÍCIO SGUERRA SILVA	PROVÁVEL	72.700,96	6.994,10	65.706,86
0174000-47.2003.5.15.0093	6ª	CAMPINAS	28/08/2003	EDILENE P. DE GODOY GALLINARY	PROVÁVEL	41.831,84		41.831,84
0070900-54.2009.5.154.000	TRT	CAMPINAS	24/04/2009	VALDOMIRO BACHELLI	PROVÁVEL	00,00	- 13.334,8	- 13.334,8
0107200-46.2008.5.15.0001	1ª	CAMPINAS	11/07/2008	CLAUDION NEME	PROVÁVEL	85.526,59	5.958,48	79.568,11

JUSTIÇA FEDERAL- TIPO DE AÇÃO: AÇÃO DE REGRESSO TRABALHISTA - REQUERIDA: COHAB/CAMPINAS

Processo nº CNI	Vara	Comarca	Data de Distribuição	Reclamante	Risco De Perda	Total dos Pedidos R\$	Depósito Recursal	Total dos pedidos (-) Depósitos R\$
0006163-3.2010.4.03.6105	6ª	CAMPINAS	11/06/2010	INSS	POSSÍVEL	358.748,29		358.748,29



CARTA CONVITE COHAB CAMPINAS 001/2015

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE:

CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/MF sob n. 05.102.672/0001-21

End. Rua Luis Coelho, n. 340, Cj. 22 e 32, Consolação, CEP 01309-903

Telefone: (11) 3151-5656 Fax: (11) 3151-3561

E-mail: claudia@cwlaw.com.br

Contatos: Claudia Yu Watanabe

Dados Bancários: Banco Itaú, Ag. 0367, conta corrente n. 32.568-5, CNPJ 05.102.672/0001-21

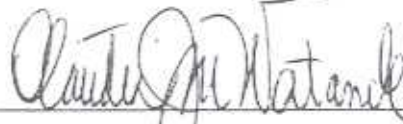
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA ASSESSORIA JURÍDICA EM QUESTÕES DE NATUREZA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, DESCRITOS NO ITEM "1" DAS NORMAS DA CARTA CONVITE N° 001/2015, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

VALOR GLOBAL "ANUAL": R\$30.960,00 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS DO CONVITE E CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E GARANTIMOS AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

São Paulo, 27 de agosto de 2015



CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
CLAUDIA YU WATANABE
OAB/SP sob o n.º 152.046

